

REGULAMENTO INTERNO

EXPOSITORES EM GERAL

SÃO LEOPOLDO FEST 2026

O presente Regulamento Interno complementa as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, estabelecendo normas de organização, funcionamento, segurança, operação, convivência e fiscalização aplicáveis aos expositores participantes da São Leopoldo Fest 2026.

1. DO FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE CHOPE

1.1. A Empresa vencedora do Edital de Fornecedor Oficial de Chopp possuirá exclusividade no fornecimento e comercialização de chopp durante a São Leopoldo Fest 2026.

1.2. Assim sendo, somente a Empresa vencedora poderá comercializar chopp no evento.

1.3. O Chopp Pilsen terá venda tabelada pela Comissão Organizadora, excetuando-se as cervejas especiais/artesanais devidamente autorizadas.

1.4. Os expositores poderão comercializar exclusivamente as bebidas autorizadas no Edital de Chamamento Público, observadas as restrições relativas ao fornecimento exclusivo de chopp pelo patrocinador oficial do evento.

1.5. Os expositores de outros setores da feira poderão oferecer bebidas **gratuitamente** aos seus clientes.

1.6. Fica expressamente proibida a comercialização de chopp por expositores não autorizados.

2. DAS MESAS, MOBILIÁRIOS E ÁREAS COMUNS

2.1. As mesas e cadeiras personalizadas fornecidas pela patrocinadora para utilização na Praça de Alimentação não poderão ser utilizadas pelos expositores para fins particulares, ficando reservadas exclusivamente aos consumidores e visitantes da feira.

2.2. Os expositores deverão zelar pela conservação, organização, limpeza e correta utilização das estruturas disponibilizadas ao público.

2.3. É proibida a reserva irregular de mesas, bloqueio de circulação ou utilização de mobiliário comum para armazenamento de produtos, equipamentos ou materiais.

3. DOS AMBULANTES E COMERCIALIZAÇÃO

3.1. Em hipótese alguma serão admitidos vendedores ambulantes dentro do evento, vinculados, associados ou atrelados aos estandes dos expositores.

3.2. Toda atividade comercial deverá ocorrer exclusivamente dentro do espaço autorizado pela Comissão Organizadora.

3.3. É vedada a comercialização de produtos não autorizados no ato da inscrição.

4. DOS GARÇONS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

4.1. Fica permitido o serviço de garçons exclusivamente no perímetro da Praça de Alimentação.

4.2. Os garçons deverão utilizar obrigatoriamente avental, uniforme ou identificação visual aprovada pela organização do evento.

4.3. A abordagem aos visitantes deverá ocorrer de forma respeitosa, sendo vedada qualquer prática abusiva, agressiva ou insistente.

4.4. Os cardápios deverão conter os preços claramente identificados, observando integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

5.1. O horário oficial de funcionamento da feira será:

I – Dia 22/07/2026: das 18h00 às 00h00;

II – Dias 23, 24, 25 e 26/07/2026: das 10h00 às 00h00.

5.2. Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados por todos os setores da feira.

5.3. A Praça de Alimentação deverá permanecer integralmente em funcionamento até o encerramento oficial das atividades diárias do evento.

5.4. O fechamento antecipado do estande sem autorização da Comissão Organizadora poderá ensejar aplicação de penalidades.

6. DAS MANIFESTAÇÕES E CONDUTAS VEDADAS

6.1. Ficam vedadas manifestações, atos, reuniões, publicidade, propagandas ou abordagens de caráter político-partidário, eleitoral, ideológico, religioso ou afins que

comprometam a segurança, a organização, a circulação do público ou o regular funcionamento do evento.

6.2. É proibida a realização de manifestações que promovam discriminação, violência, intolerância ou perturbação da ordem pública.

6.3. Caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre os casos omissos, observados os princípios da razoabilidade, interesse público e segurança do evento.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Cada expositor deverá entregar, em meio físico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 934, Centro, São Leopoldo/RS, no horário das 09h00 às 14h00, a relação contendo nome completo, CPF e RG dos responsáveis e colaboradores que atuarão no evento, até do dia 13/07/2026.

7.2. Serão fornecidas credenciais de livre acesso aos expositores, em quantidade definida pela Comissão Organizadora.

7.3. Em virtude da limitação de espaço físico do evento, não haverá estacionamento exclusivo para expositores.

7.4. O uso da credencial é obrigatório durante todo o período do evento.

8. DA CARGA, DESCARGA E ABASTECIMENTO

8.1. Os expositores deverão observar rigorosamente os horários definidos pela organização para carga, descarga e abastecimento.

8.2. É vedada a circulação de veículos de abastecimento durante o horário de funcionamento do evento, salvo autorização excepcional da organização.

8.3. O abastecimento de mercadorias deverá ocorrer preferencialmente antes da abertura do evento ao público.

8.4. Os veículos utilizados para transporte de materiais deverão ser imediatamente retirados após as operações de carga e descarga.

9. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

9.1. Cada expositor terá o estande à sua disposição para montagem de equipamentos e decoração no dia 21/07/2026, a partir das 09h00.

9.2. A decoração dos estandes e instalação de equipamentos deverão estar rigorosamente concluídas até horário definido pela Comissão Organizadora.

9.3. É expressamente proibido perfurar, pintar, cortar ou danificar as paredes em TS, estruturas de octanorm ou quaisquer elementos estruturais disponibilizados pela organização.

9.4. É proibida a utilização de pregos, parafusos, fitas inadequadas ou qualquer material que cause danos às estruturas.

9.5. Os carros, carretões e veículos utilizados para transporte de equipamentos deverão ser retirados dos locais do evento até às 16h00 do dia 22/07/2026, mantendo-se tal restrição durante todo o período do evento.

9.6. O fechamento e desmontagem dos estandes somente poderão ocorrer após o encerramento oficial do evento.

9.7. O desmonte deverá ser integralmente concluído até às 12h00 do dia 27/07/2026.

9.8. Para garantir a segurança dos visitantes, a entrada de veículos e carregamento de materiais somente será permitida após transcorridos 30 (trinta) minutos do encerramento oficial das atividades.

10. DAS RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS

10.1. Qualquer contaminação, intoxicação alimentar ou mal-estar causado aos consumidores em decorrência da ingestão de alimentos ou bebidas será de responsabilidade exclusiva do expositor responsável pela comercialização.

10.2. É obrigação do expositor zelar pela qualidade, acondicionamento, armazenamento e validade dos produtos ofertados.

10.3. Todos os expositores deverão observar rigorosamente:

I – normas da Vigilância Sanitária;

II – exigências do Corpo de Bombeiros;

III – normas relativas ao uso de GLP;

IV – normas de segurança elétrica;

V – legislação consumerista aplicável;

VI – normas de manipulação de alimentos.

10.4. É obrigatória a utilização de equipamentos, utensílios e recipientes em condições adequadas de higiene e conservação.

10.5. Os expositores deverão manter seus funcionários uniformizados e em adequadas condições de higiene pessoal.

11. DO GLP E SEGURANÇA OPERACIONAL

11.1. Os equipamentos que utilizarem GLP deverão possuir mangueiras, válvulas, reguladores e conexões dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.2. É proibido o armazenamento irregular de botijões excedentes no interior dos estandes.

11.3. As instalações de GLP poderão ser vistoriadas pela organização do evento, Corpo de Bombeiros e fiscalização competente a qualquer momento.

11.4. Instalações consideradas inseguras poderão ser imediatamente interditadas.

12. DA SEGURANÇA ELÉTRICA

12.1. É vedada a utilização de instalações elétricas improvisadas, benjamins, extensões irregulares ou equipamentos que ultrapassem a carga elétrica disponibilizada pela organização do evento.

12.2. Cada expositor deverá respeitar rigorosamente a carga elétrica informada no ato da inscrição.

12.3. Caberá exclusivamente ao expositor a responsabilidade pelos equipamentos internos, extensões, cabos, adaptadores e sistemas de proteção elétrica utilizados em seu espaço.

12.4. Instalações elétricas irregulares poderão ser desligadas imediatamente pela organização do evento.

13. DA LIMPEZA E RESÍDUOS

13.1. Os expositores deverão zelar permanentemente pela limpeza, higiene e organização de seus espaços.

13.2. Cada estande deverá possuir lixeira adequada com capacidade mínima de 100 litros, contendo sacos plásticos apropriados.

13.3. É obrigatória a segregação correta dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

13.4. É proibido o descarte irregular de óleo de cozinha, resíduos líquidos, alimentos ou embalagens em redes pluviais, sanitárias ou áreas públicas.

13.5. Os serviços de limpeza das áreas comuns serão realizados por equipe contratada pela organização do evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

14.1. Os expositores responsabilizam-se integralmente por:

I – seus equipamentos;

- II – mercadorias;
- III – funcionários;
- IV – operações comerciais;
- V – instalações internas;
- VI – danos causados ao patrimônio público ou privado;
- VII – cumprimento da legislação trabalhista, sanitária e tributária.

14.2. Durante o horário de funcionamento da feira, cada estande deverá possuir obrigatoriamente ao menos um responsável presente no local.

14.3. As solicitações de manutenção deverão ser encaminhadas exclusivamente ao responsável técnico indicado pela organização.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. É proibida a utilização de equipamentos de som, caixas amplificadas, microfones, música ao vivo ou qualquer equipamento sonoro nos estandes.

15.2. É vedada a exposição de marcas, produtos ou materiais publicitários conflitantes com patrocinadores oficiais do evento.

15.3. É proibida a cessão, transferência, compartilhamento ou sublocação do espaço autorizado a terceiros, total ou parcialmente.

15.4. É proibida a comercialização de produtos ilícitos, tóxicos, proibidos por lei ou não autorizados pela Comissão Organizadora.

15.5. É proibido praticar preços abusivos ou omitir preços dos produtos comercializados.

15.6. É proibido danificar estruturas, equipamentos ou patrimônios públicos disponibilizados para o evento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do evento será exercida pela Comissão Organizadora, fiscais designados, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

16.2. Os fiscais poderão realizar vistorias a qualquer tempo nos estandes, equipamentos e instalações.

16.3. O expositor deverá atender imediatamente às determinações da fiscalização.

16.4. Constatadas irregularidades que ofereçam risco à segurança, saúde pública ou organização do evento, a Comissão Organizadora poderá determinar a imediata suspensão das atividades até regularização.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

17.1. Em situações de emergência, os expositores deverão seguir integralmente as orientações da Comissão Organizadora, brigadistas, Corpo de Bombeiros e equipes de segurança.

17.2. É obrigatória a desobstrução permanente das rotas de fuga e corredores de circulação.

17.3. Em caso de necessidade de evacuação, os expositores deverão interromper imediatamente suas atividades.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento das normas previstas neste Regulamento, no Edital ou das determinações emitidas pela Comissão Organizadora poderá ensejar:

I – advertência verbal ou formal;

II – multa administrativa correspondente a 100 (cem) UPMs;

III – suspensão temporária das atividades;

IV – interdição imediata do estande;

V – cassação da autorização de funcionamento;

VI – impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município.

18.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

18.3. A aplicação das penalidades não afasta as responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Diariamente, os expositores deverão participar do levantamento operacional realizado pela Comissão Organizadora, fornecendo informações relativas à operação, comercialização e desempenho durante a São Leopoldo Fest 2026.

19.2. Os dados coletados possuirão caráter exclusivamente estatístico e de controle operacional do evento.

19.3. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da São Leopoldo Fest 2026.

19.4. O presente Regulamento possui caráter complementar ao Edital de Chamamento Público nº XX/2026, prevalecendo as disposições do Edital em caso de conflito normativo.